



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA Nº 218, DE 7 DE JULHO DE 2025

Reconhece condição de necessidade e concede jornada especial de trabalho à servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

- **CONSIDERANDO** a solicitação de redução de jornada de trabalho apresentada pela servidora **CARINE MARIA STRIEDER**, matrícula nº 36, ocupante do cargo de Gestor Legislativo;
- **CONSIDERANDO** que a demanda da servidora se fundamenta na necessidade de acompanhamento contínuo de sua filha, **M. S. S. DA S.**, diagnosticada com dislexia e que requer cuidados e terapias especializadas, conforme laudos médicos anexos à solicitação;
- **CONSIDERANDO** o estudo de caso e a proposta encaminhada pela Assessoria Especial desta Casa de Leis, por meio da Circular Interna CI: 10/2025-ASSESP, de 26 de junho de 2025;
- **CONSIDERANDO** os entendimentos favoráveis expressos pela Controladoria Interna (CI nº 20/2025) e pela Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico nº 043/2025) da Câmara Municipal, que, embora apontem lacuna na legislação municipal específica, **reconhecem o direito à jornada especial com base no Art. 98, § 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990 e na jurisprudência consolidada que aplica tal benefício aos servidores públicos municipais em decorrência dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da proteção à família;**
- **CONSIDERANDO** que o bem-estar do servidor público e sua valorização são políticas constantes da presente gestão desta Casa de Leis, buscando sempre garantir condições dignas de trabalho e vida pessoal;
- **CONSIDERANDO**, por fim, a decisão do Presidente da Câmara Municipal em deferir o benefício pleiteado, no âmbito de sua competência para atos de gestão interna,

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **CARINE MARIA STRIEDER**, matrícula nº 36, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, **jornada especial de trabalho, que será executada em 23 horas semanais, das 7h às 11h36**, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação, para possibilitar o acompanhamento de sua filha, M. S. S. da S., nas suas necessidades de saúde e terapias especializadas.

**Art. 2º** A jornada especial de trabalho de que trata esta Portaria terá sua continuidade condicionada à apresentação de relatórios periódicos (atualizados bimestralmente) e laudos



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”*

atualizados (bimestralmente) que comprovem a persistência das condições que justificam o benefício e, desde que mantida, a compatibilidade do regime deferido com as funções exercidas pela servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2025.

RODRIGO DESORDI

FERNANDES:01342671171

Assinado de forma digital por RODRIGO

DESORDI FERNANDES:01342671171

Dados: 2025.07.08 09:25:42 -04'00'

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

**Presidente**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**